



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 04/2016
PA Nº 5809/2015

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SUPORTE PARA
BANCO DE DADOS POSTGRESQL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª
REGIÃO, E TECNISYS INFORMÁTICA
E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exma. Desembargadora Presidente, **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**, e, de outro lado, a empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.990.812/0001-15, com sede na SIA Trecho 6, Lote 05/15, Bl. B, Guará, CEP 71205-060 Brasília/DF, neste ato, representada pelo Sr. **GIOVANNI COELHO DA SILVA**, portador do RG nº 667.266 SSP/DF e CPF nº 252.380.191-49, ajustam entre si este Termo Aditivo, na forma constante no despacho DG nº 1963/2018 (postado no doc. 139 do PA nº 5809/2015), e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2016;

2º Aditivo ao CT nº 04/2016

1

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1005809.2015.000.41169

Seq. null - p. 1 de 3

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 18/05/2018 13:03:06 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 8CPAA69EB1.DDI7177104.30B086D0A7.9D763E0BA6



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 04/2016, compreendendo o período de 31/05/2018 a 31/05/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao exame do reajuste por ela postulado, devendo apresentar solicitação formal do valor do mesmo, acompanhado do índice apurado e memorial de cálculo, limitado ao período de vigência deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A garantia contratual, prevista na Cláusula Treze do contrato original, deverá ser renovada no prazo impreterível de **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura deste termo.

Parágrafo Único - A não observância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento), conforme previsão contida no Parágrafo Quarto da Cláusula Catorze do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

2º Aditivo ao CT nº 04/2016



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



São Luís, de de 2018.

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

Desembargadora Presidente

TRT- 16ª REGIÃO

GIOVANNI COELHO DA SILVA

TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Testemunhas:

1- Maria Eunice da Silva Sousa
Identificação nº 027.268.294-22

2- _____
Identificação nº _____

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 18/05/2018 13:03:06 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 8CAAA69BE1.DDI7177104.30B086D0A7.9D763E0BA6